



TERMO DE ADITAMENTO N.º 15/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 663.641,51 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00 – unidade executora 11.20 e 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00

NOTAS DE EMPENHO: 41.627/2022, 41628/2022, 41613/2022 e 41.634/2022

PROCESSO Nº: 6011.2019/0000747-5

TERMO DE ADITAMENTO N.º 15/2022-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.030.124/0001-21**, com sede na Rua Apodi n.º 583 - Bairro Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-130 - Telefone(s): (84) 3220-2950, neste ato representado por sua Diretora Executiva, senhora **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 011/2019-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2019/0000747-5**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **063047507**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/06/2022**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, sem aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.4 e 4.4.1, mantendo-se a exclusão do valor da transação, sendo faturado apenas o valor de repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **011/2019-SGM**, e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, _____ de maio de 2022.

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
3846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2022.05.12
16:40:56 -03'00'

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

MARIA AMELIA
CARVALHO
GOMES:
59668180453

Assinado digitalmente por
MARIA AMELIA
CARVALHO GOMES:
59668180453
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Data: 2022-05-11 08:07:22

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

Diretora Executiva

AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

MARCOS
FERNANDES:1008884
0816

Assinado de forma digital por
MARCOS FERNANDES:10088840816
Dados: 2022.05.11 10:42:37 -03'00'

2. **ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453** _____

Assinado digitalmente por ADRIANO DA
NOBREGA GOMES:44359918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022-05-11 08:06:38

RG/CPF

RG/CPF